

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail – prefeitura@florarica.sp.gov.br

LEI Nº 1.013 DE 03 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização ao Município de Flora Rica para celebrar Convênio com a **Associação Agropecuária de Flora Rica – AAFRICA** e dá outras providências.”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com a **Associação Agropecuária de Flora Rica – AAFRICA**, visando o desenvolvimento das atividades, programas e projetos de apoio aos Produtores Rurais de Flora Rica/SP.

Artigo 2º - O convênio de que trata esta Lei tem por finalidade o apoio aos produtores rurais do Município de Flora Rica, através de prestação de serviços concernentes a horas de tratores e implementos agrícolas com preços subsidiados e gerenciamento através da AAFRICA – Associação Agropecuária de Flora Rica, conforme preços públicos estabelecidos pela Municipalidade através de atos normativos.

Artigo 3º - Os serviços concernentes a horas de tratores e implementos agrícolas serão solicitados mediante requerimento junto ao setor competente da Prefeitura Municipal e posterior recolhimento das taxas e emolumentos devidos.

Artigo 4º - As prestações de Serviços serão executadas com maquinários da Prefeitura Municipal de Flora Rica, com a utilização de funcionários da Associação Agropecuária de Flora Rica (AAFRICA), quando se tratar de serviços desenvolvidos no âmbito desta.

§ Único – O Município de Flora Rica terá prioridade na utilização dos maquinários quando necessários, com utilização de Servidores Públicos Municipal na execução dos referidos serviços.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas quando necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail – prefeitura@florarica.sp.gov.br

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Lei nº 961 de 12 de Fevereiro de 2015**.

Flora Rica, 03 de Maio de 2017.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal de Flora Rica

Registrado e Publicado por afixação em data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal, em 03 de Maio de 2017.

VALDEIR ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração